

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024
Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	11/04/2024
Período de inscrições	11/04 a 24/04/2024
Homologação preliminar de inscrições	25/04/2024
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	26/04/2024
Homologação final de inscrições e resposta aos recursos	29/04/2024
Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo	30/04/2024
Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo	02/05/2024
Divulgação da classificação final do processo seletivo e resposta aos recursos	03/05/2024
Execução das atividades	21/05 a 04/06/2024
<p><u>Observações:</u></p> <p>Onde constar a informação "a definir", caso houver, os interessados deverão consultar os demais passos no site da FAURGS ou no portal do candidato inscrito.</p> <p>Site da FAURGS: <http://portalfaurgs.com.br/compras>.</p> <p>Portal do candidato: <http://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login>.</p> <p>É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos do processo pelo site da FAURGS ou pelo portal do candidato.</p>	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional autônomo para o cargo de “Docente ou Facilitador” para atuar no Programa de Formação, Produção e Gestão em Artes Cênicas, Curso 1 - O Campo da Cultura: Diversidade, Transversalidade e Política Cultural 20h, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este Edital, será supervisionada pela Diretoria de Extensão - IFRS Campus Porto Alegre.

1.2. Serão abertas 01 (uma) vaga para atuação como docente ou facilitador do curso **O Campo da Cultura: Diversidade, Transversalidade e Política Cultural** e 01 (uma) vaga de Cadastro Reserva.

1.3. A atuação consistirá em:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários;
- b) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- c) Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- d) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- e) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- f) Participar das reuniões pedagógicas sempre que convocado;
- g) Manter a coordenação ciente do andamento das atividades e ocorrências que possam surgir;
- h) Manter os registros atualizados de frequência dos estudantes e de atividades realizadas em cada aula.

1.4. As atividades serão realizadas no IFRS Campus Porto Alegre e/ou locais definidos pela Coordenação do Programa. As aulas ocorrerão nas terças e quartas-feiras das 18h às 22h.

1.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail faurgs.licitacao@ufrgs.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se, desde que atendidos os requisitos exigidos: servidores públicos do quadro permanente, ativos (técnico-administrativos e docentes) do IFRS, e membros da classe artística, desde que preencham os requisitos listados no subitem 2.2.

2.2 Requisitos mínimos exigidos para participação do presente processo seletivo simplificado.

a) Ter licenciatura ou graduação em áreas humanas;

b) Possuir curso de Pós-graduação, com temática ligada a Dança, Circo e Teatro / Artes Cênicas e estudos culturais e/ou gestão cultural;

c) Ter experiência comprovada de atuação em docência em cursos livres ou universitários envolvendo a temática CULTURA E SUA DIVERSIDADE/TRANSVERSALIDADE e/ou POLÍTICAS CULTURAIS;

d) Ter experiência comprovada de atuação na área de políticas culturais, de preferência em colegiados setoriais, conselhos de cultura ou de políticas culturais, bem como em outros cargos de representação de trabalhadores das artes cênicas;

e) Apresentar uma carta de intenção, explicando o interesse em assumir a vaga, relatando suas experiências e breve conhecimento da temática: cultura e sua diversidade/transversalidade e/ou políticas culturais (no máximo 25 linhas).

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas de 11/04/2024 a 24/04/2024 e deverão ser feitas exclusivamente pelo site <http://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login>

3.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 desde Edital.

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação da documentação deverá respeitar o período de inscrições indicado no Cronograma, não sendo admitida a apresentação de qualquer comprovante fora do prazo, sob qualquer hipótese.

4.2. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO** anexar a seguinte documentação devidamente digitalizada e legível em formato PDF e JPEG (desde que não estejam corrompidos):

a) RG (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);

b) CPF (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

c) PIS, PASEP ou INSS (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

d) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;

- e) Comprovante do domicílio bancário contendo o banco, número da agência e número da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);
- f) Comprovante do e-social regularizado, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, contendo data e hora da emissão (captura de tela ou impressão em PDF contendo cabeçalho com data/hora);
- g) Link do Currículo Lattes ou envio do Currículo Vitae, ambos atualizados a partir de 02 de janeiro de 2024;
- h) Comprovantes da formação acadêmica conforme requisitos do cargo (graduação ou licenciatura em áreas humanas) e cursos de pós-graduação;
- i) Carta de Motivação para assumir a vaga (destacando conhecimentos, experiências e habilidades em produção e gestão sustentáveis voltadas especificamente para as áreas do teatro, dança e circo ou produção cultural);
- j) Certificado de cursos, participações, atestados, comprovando a experiência e trajetória do participante no campo da cultura (artes cênicas), como artista, produtor ou gestor cultural.

ATENÇÃO: É de responsabilidade do candidato verificar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação. São serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato que porventura desejar entrar com recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas para informar, no portal do candidato da FAURGS, sua intenção de recurso.

5.2. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

5.3. Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que participaram de todas as etapas do referido processo seletivo cumprindo os prazos previstos no cronograma deste Edital. O recurso deverá ser protocolado através do portal do candidato. Não serão aceitos quaisquer documentos novos.

6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos desta seleção será divulgada através do endereço: <https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **EDITAL 003/2024**, na data prevista no Cronograma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A seleção será composta pela **análise técnica documental** que somente analisará os documentos do candidato, de acordo com os critérios e a pontuação discriminados no subitem 7.1.1 a seguir.

7.1.1 DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS

I. Curso de Pós-graduação, com temática ligada à Dança, Circo e Teatro / Artes Cênicas e estudos culturais e/ou gestão cultural. Pontuação:

- Especialização (10 pontos), em cursos ligados à Dança, Circo e Teatro / Artes Cênicas e estudos culturais e/ou gestão cultural, e/ou
- Mestrado (20 pontos), em cursos ligados à Dança, Circo e Teatro / Artes Cênicas e estudos culturais e/ou gestão cultural e/ou
- Doutorado ou pós-doutorado (30 pontos) em cursos ligados à Dança, Circo e Teatro / Artes Cênicas e estudos culturais e/ou gestão cultural.

II. Experiência comprovada de atuação em docência*:

- Até 2 comprovações: 10 pontos
 - Até 5 comprovações: 15 pontos
 - Até 8 comprovações: 20 pontos
 - Até 10 comprovações: 25 pontos
- *cada disciplina diferente ministrada pelo candidato valerá uma comprovação

III. Experiência comprovada de atuação na área de políticas culturais **

- 1 comprovação: 5 pontos
 - Até 3 comprovações: 15 pontos
 - Até 5 comprovações: 20 pontos
 - Até 10 comprovações: 25 pontos
- ** cada gestão/participação em conferência de cultura e ou fóruns de debates oficiais sobre políticas públicas vale uma comprovação

IV. Carta de intenção (10 pontos)

- a) Clareza e correção gramatical na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição à vaga de docente ou facilitador;
- b) Sistematização e articulação de ideias;
- c) Estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

7.2 A seleção será realizada pela coordenação do programa.

7.3 Não serão aceitos outros documentos além dos indicados no presente processo seletivo.

7.4 Serão consideradas para avaliação as capacitações e/ou experiências dos últimos 10 (dez) anos até a data de inscrição.

7.5 A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental (conforme Anexo II)

7.6 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.7 Será considerado(a) selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final.

7.8 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado(a) como selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade, maior tempo de experiências na área, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.9 Ao(s) profissional(is) selecionado (s) será(ão) solicitado (s) apresentar outros documentos, além dos que foram solicitadas no item 4.2 deste Edital, tais como:

- a) Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo III) ou Declaração de Disponibilidade (Anexo IV), quando servidor público federal, estadual e/ou municipal;

- b) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo V) e
- c) Termo de compromisso para servidores efetivos do IFRS (Anexo VII).

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, no endereço: <https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **EDITAL 003/2024**, na data prevista no Cronograma.

8.1.1 Outros candidatos, os quais não foram classificados, poderão ser aproveitados para preencher as vagas, caso haja desistência ou não atendimento das condições de prestação de serviço, respeitada a ordem de classificação.

8.2 Em caso de contratação, o selecionado receberá, via e-mail pela FAURGS, o contrato de RPA para assinatura e será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas.

OBSERVAÇÃO: Em caso de necessidade, a Coordenação do Curso, enviará aos candidatos selecionados por e-mail, comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do candidato selecionado será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.2 O selecionado fará jus ao pagamento de serviço, no valor bruto total **de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, ao final do serviço prestado, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação no IFRS.

9.3 O pagamento em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou IFRS.

9.4 O pagamento ocorrerá após a finalização do serviço referente ao objeto, **em até 30 dias corridos** da certificação pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

9.4.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: **11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente)**. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.5 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.6 **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:**

- a) Conta salário de qualquer banco;

- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado**.

10 PENALIDADES:

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentos alterados, falsos ou falsificados no ato da inscrição;
- b) Recusa em manter a proposta e condições da contratação;
- c) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

10.2 São as penalidades:

I. Advertência;

II. Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual sob pena de rompimento de Contrato (desligamento do profissional contratado);

III. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos.

10.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, o profissional autônomo ficará isento das penalidades previstas neste Edital.

10.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 DO DESLIGAMENTO:

11.1 Poderá ser desligado pela Coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
- b) A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto FAURGS "8886 – IFRS/PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO EM ARTES CÊNICAS".

12.2 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12.3 Os autos do processo físico/eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.

12.4 É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.5 É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.6 É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

12.7 É vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.

12.8 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

12.9 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

12.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexados aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.

12.12 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

12.13 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.

12.14 O candidato se responsabiliza por sua inscrição no portal da FAURGS, com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma incompleta ou diferente do que foi mencionado neste edital.

12.15 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.

12.16 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.

12.17 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.

12.18 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Denise Luzia Wolff
Coordenação Geral do
Programa

Thais Carlesso Dutra da Silva
Coordenação Adjunta do
Programa

Luciano Fernandes
Presidente do Sindicato
dos Artistas-Sated

FAURGS

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO) – Não preencher

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, doravante simplesmente designada de FAURGS, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Marco Aurelio dos Santos Benites;

Contratado: (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na (endereço completo);

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação para contratação de profissional autônomo para o cargo de "Docente ou Facilitador", SEM EXCLUSIVIDADE.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários;
- b) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- c) Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- d) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- e) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- f) Participar das reuniões pedagógicas sempre que convocado;
- g) Manter a coordenação ciente do andamento das atividades e ocorrências que possam surgir;
- h) Manter os registros atualizados de frequência dos estudantes e de atividades realizadas em cada aula.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pago pela Contratante o valor **bruto** total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), ao final do serviço prestado, mediante avaliação e autorização do responsável pela contratação no IFRS.

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que o pagamento de cada parcela está condicionado a entrega total das demandas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como seus instrumentos convocatórios (Edital e Termo de Referência).
- b) Seguir as instruções da Contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado durante a prestação dos serviços, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, (data).

FAURGS
Marco Aurelio dos Santos Benites
Diretor Administrativo

CONTRATADO
(identificação)

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL*

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:
TEM VÍNCULO COM IFRS? ()SIM ()Docente ()TAE () NÃO QUAL INSTITUIÇÃO:_____

2. DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

2.1. Certificado e/ou diploma de licenciatura ou graduação em áreas humanas (NÃO PONTUA)

1.
2.

2.2. Curso de Pós-graduação

Listar documentos enviados (candidato).	NOTA ATRIBUÍDA (somente a comissão)
Documento 1:	
Documento 2:	
Documento 3:	
Documento 4:	
Documento 5:	

2.3. Experiência comprovada de atuação em docência

Listar documentos enviados (candidato).	NOTA ATRIBUÍDA (somente a comissão)
Documento 1:	
Documento 2:	
Documento 3:	
Documento 4:	
Documento 5:	
Documento 6:	
Documento 7:	
Documento 8:	

Documento 9:	
Documento 10:	

2.4. Experiência comprovada de atuação na área de **políticas culturais**

Listar documentos enviados (candidato).	NOTA ATRIBUÍDA (somente a comissão)
Documento 1:	
Documento 2:	
Documento 3:	
Documento 4:	
Documento 5:	
Documento 6:	
Documento 7:	
Documento 8:	
Documento 9:	
Documento 10:	

2.5. Carta de Intenções

3. PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Total de Pontos:

Porto Alegre, ___ / ___ / 2024

Nome do avaliador 1: _____

Assinatura: _____

Nome do avaliador 2: _____

Assinatura: _____

*Documento a ser preenchido pela Comissão avaliadora.

ANEXO III

Termo de Declaração da Chefia Imediata (somente para servidores públicos)

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo(a) servidor(a) _____, lotado(a) no(a) _____, com as suas atividades no "PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO EM ARTES CÊNICAS". As referidas atividades são realizadas em horário distinto daquele em que o(a) servidor(a) desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2024.

Chefia Imediata
Siape:

ANEXO IV

Declaração de Disponibilidade de Carga Horária

Declaramos, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo(a) _____, colaborador(a)/servidor(a) na empresa/instituição _____, CNPJ _____, situada no endereço _____, com as suas atividades no Programa "PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO EM ARTES CÊNICAS". As referidas atividades são realizadas em horário distinto daquele em que o(a) colaborador(a)/servidor(a) desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome Completo: _____

Representante Legal da Empresa/Instituição

ANEXO V

Termo de cessão de uso de imagem e voz

Eu, _____, CPF _____, profissional selecionado para o "PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E GESTÃO EM ARTES CÊNICAS", AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura